



LEI Nº 1.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO  
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4 <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2020    R\$ 18.112,94  <b>Valor Total:</b> R\$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)  <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4 <b>Produto:</b> Unidade.



**Exercício:** 2020 R\$ 18.112,94

**Valor Total:** R\$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)

**Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 18.112,94

**Total da Suplementação**

**R\$ 18.112,94**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

CAMPOS DE JÚLIO

COMPROMISSO COM O POVO

JOSE ODIL DA SILVA  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**ANEXO I DA LEI Nº. 1.159/2020.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
*COMPROMISSO COM O POVO*

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 155.187,46

**Total da Suplementação R\$ 155.187,46**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO I DA LEI Nº1.161/2020.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4 <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 18.112,94 <b>Valor Total:</b> R\$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4 <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 18.112,94 <b>Valor Total:</b> R\$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 18.112,94

**Total da Suplementação R\$ 18.112,94**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI Nº. 1.159/2020.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição <b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar <b>Projeto:</b> 1.189 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 981.683,56 <b>Valor Total:</b> R\$ 981.683,56 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) <b>Meta:</b> Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal de Campos de Júlio.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição <b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar <b>Projeto:</b> 1.189 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 981.683,56 <b>Valor Total:</b> R\$ 981.683,56 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) <b>Meta:</b> Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal de Campos de Júlio.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 981.683,56 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.189 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 981.683,56

**Total da Suplementação R\$ 981.683,56**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.